

Núcleo de Estudos e Pesquisas em  
Políticas Públicas de Educação

# Plano Estadual de Educação -MG

## Cenário e Perspectivas

Zara Figueiredo Tripodi  
Depto. Educação UFOP  
PPGE/UFOP  
zarafigueiredo@gmail.com



## Questões Iniciais para subsidiar o debate: Pressupostos do Planejamento Educacional



Lidar com descontinuidade e fragmentação das políticas: Políticas de Governo e de Estado

Ausência de reconhecimento simbólico com o passado, em termos educacionais;

O lugar da educação na legitimação de governos;

Trajетória histórica da educação e a natureza das instituições



Art. 214 CF pela EC 59/2009 – PNE

Art. 8° 13.005/2014: PME's e PEE's

# Percurso metodológico assumido: Diretrizes, monitoramento e Investimento

**23.127/2018**

Art. 1°

Art.2°

Art. 3°

Art. 5°

Art. 6°

Art. 7°

Art. 11



Educação Infantil; Ensino Fundamental, Ensino Médio,  
Alfabetização,  
Educação Integral, Qualidade da Educação, Ensino profissional  
**Regime de Colaboração**

## Aspectos a serem considerados na análise do PPE/MG

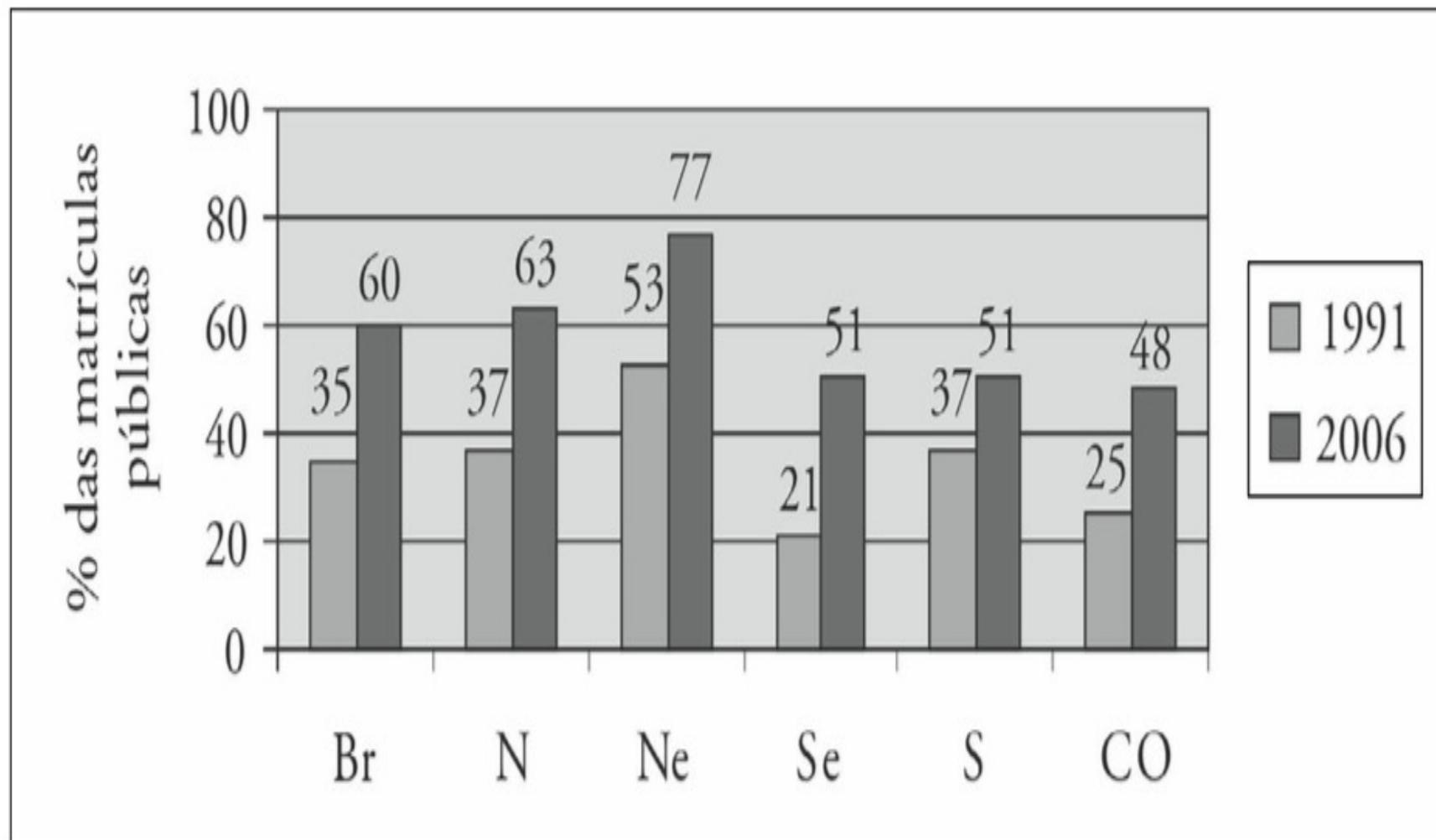
- ❑ Estado de Minas Gerais precisa atender ao disposto nos art. 5º, 6º e 7º da Lei 23.197/2018;
- ❑ Programas “Mãos dadas” e Projeto “Somar” no contexto do PEE precisam ser examinados;



**É possível traduzi-los como Regime de Colaboração?**

- ❑ Arrecadação e investimento em Educação pelo Estado precisam ser analisados.

## Evolução do atendimento da rede municipal no ensino fundamental



## Relação FUNDEF

### Melhoria de Recursos em Escolas: é possível observar?

(Recursos existentes em escolas públicas de ensino fundamental por região – % do total: 2005)

	Biblioteca	Lab. Informática	Lab. Ciências	Quadra de Esp.	Internet
Br	19%	12%	6%	23%	15%
N	10%	4%	1%	9%	4%
Ne	9%	4%	1%	8%	4%
Se	27%	29%	12%	48%	39%
S	55%	23%	19%	49%	26%
CO	30%	17%	5%	39%	23%

Fonte: INEP.



# Plano Estadual Decenal de Educação

**Lei 23.197, de 26.12.2018:** Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências.



- Art. 5º – A execução deste PEE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações realizados pelas seguintes instâncias:

**I – Secretaria de Estado de Educação – SEE;**

[...]

**III – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;**

[...]

IV – Conselho Estadual de Educação – CEE;

V – Fórum Estadual de Educação – FEE;

VI – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

(Fonte: Minas Gerais, 2018)



# Monitoramento

§ 1º - As avaliações deste PEE serão realizadas **com periodicidade máxima de dois anos.** [...]

**Art. 6º - Além da realização do monitoramento e das avaliações, compete às instâncias a que se refere o art. 5º:**

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações deste PEE na internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas deste PEE.

**Art. 7º - O Estado realizará conferências estaduais de educação, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei Federal no 13.005, de 2014, com os seguintes objetivos:**

I - avaliar a execução do PNE;

II - propor eventuais adequações a este PEE;

III - subsidiar a elaboração do PEE para o decênio subsequente.

# Adesão à assistência técnica



Fonte: pne.mec.gov.br

# Regime de Colaboração

Art. 8º – O Estado atuará em regime de colaboração com a União e os municípios visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste PEE.

§ 1º – Caberá ao poder público estadual e ao municipal, no âmbito de sua competência em matéria de educação, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PEE.

§ 2º – Além das estratégias definidas no Anexo desta lei, poderão ser adotados outros instrumentos ou outras medidas que formalizem a cooperação entre os entes federados.

§ 3º – O Estado criará mecanismos para o monitoramento e para as avaliações do cumprimento das metas deste PEE de forma articulada ao acompanhamento da execução do PNE.

Fonte: Minas Gerais, 2018)

# Regime de Colaboração

§ 4o - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que atendam a povos e comunidades tradicionais, nos termos do art. 2o da Lei no 21.147, de 14 de janeiro de 2014, levando em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada à respectiva comunidade.

§ 5o - Será criada uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre o Estado e os municípios, para o desenvolvimento conjunto de ações em prol da educação, nos termos de regulamento.

(Fonte: Minas Gerais, 2018)

# Orçamento

Art. 10 - No plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais do Estado, estará assegurada **a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PEE, a fim de viabilizar sua execução.**

Art. 12 - O Poder Executivo apresentará, em audiências públicas realizadas preferencialmente no primeiro semestre de cada ano na ALMG, **o planejamento e a execução orçamentária do setor educacional do exercício anterior.**

(Fonte: Minas Gerais, 2018)

# **METAS & ESTRATÉGIAS**

**Meta 1** – Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de três anos até o final da vigência deste PEE.

**1.1 – Colaborar com os municípios na definição das metas de expansão de suas redes públicas de educação infantil**, segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

**1.4 – Disponibilizar apoio técnico aos municípios para reforma, ampliação, reestruturação e manutenção das escolas públicas de educação infantil**, visando à expansão e à melhoria de suas redes físicas.

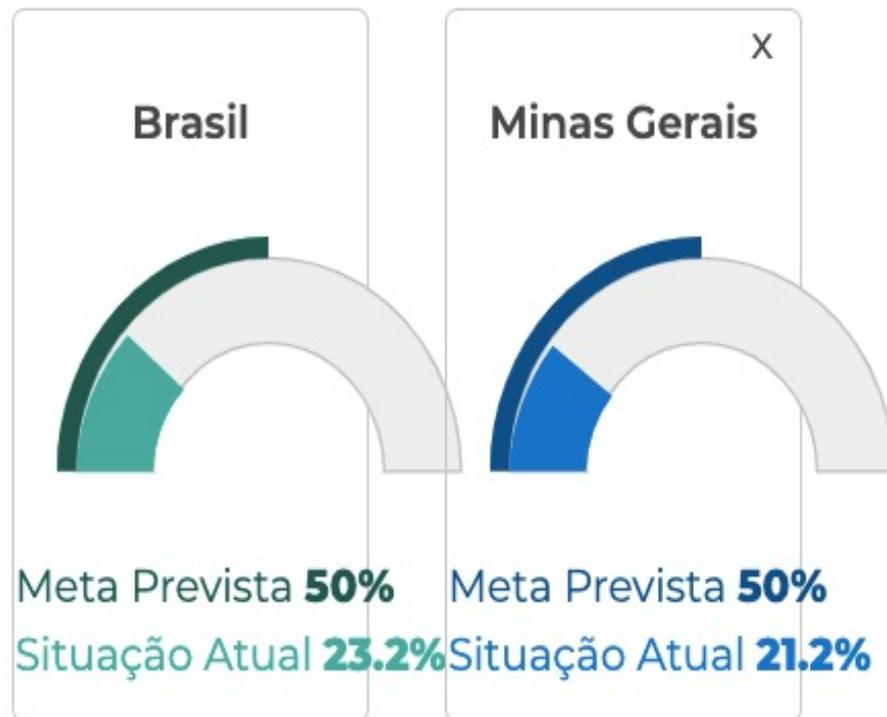
**1.8 – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais de educação infantil**, garantindo progressivamente o atendimento na educação infantil por profissionais com formação superior.

(Fonte: Minas Gerais, 2018)

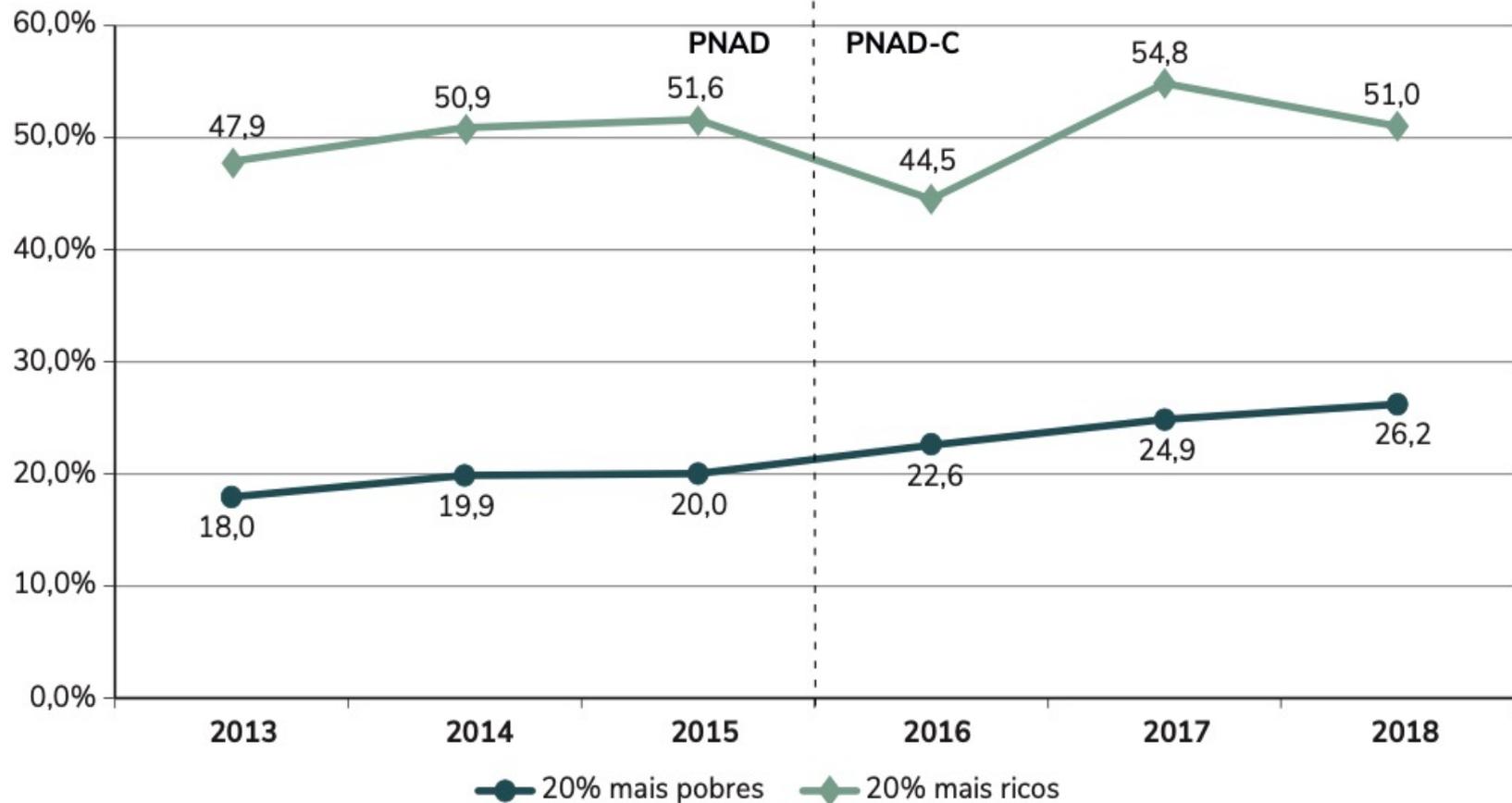
## Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)



FONTES

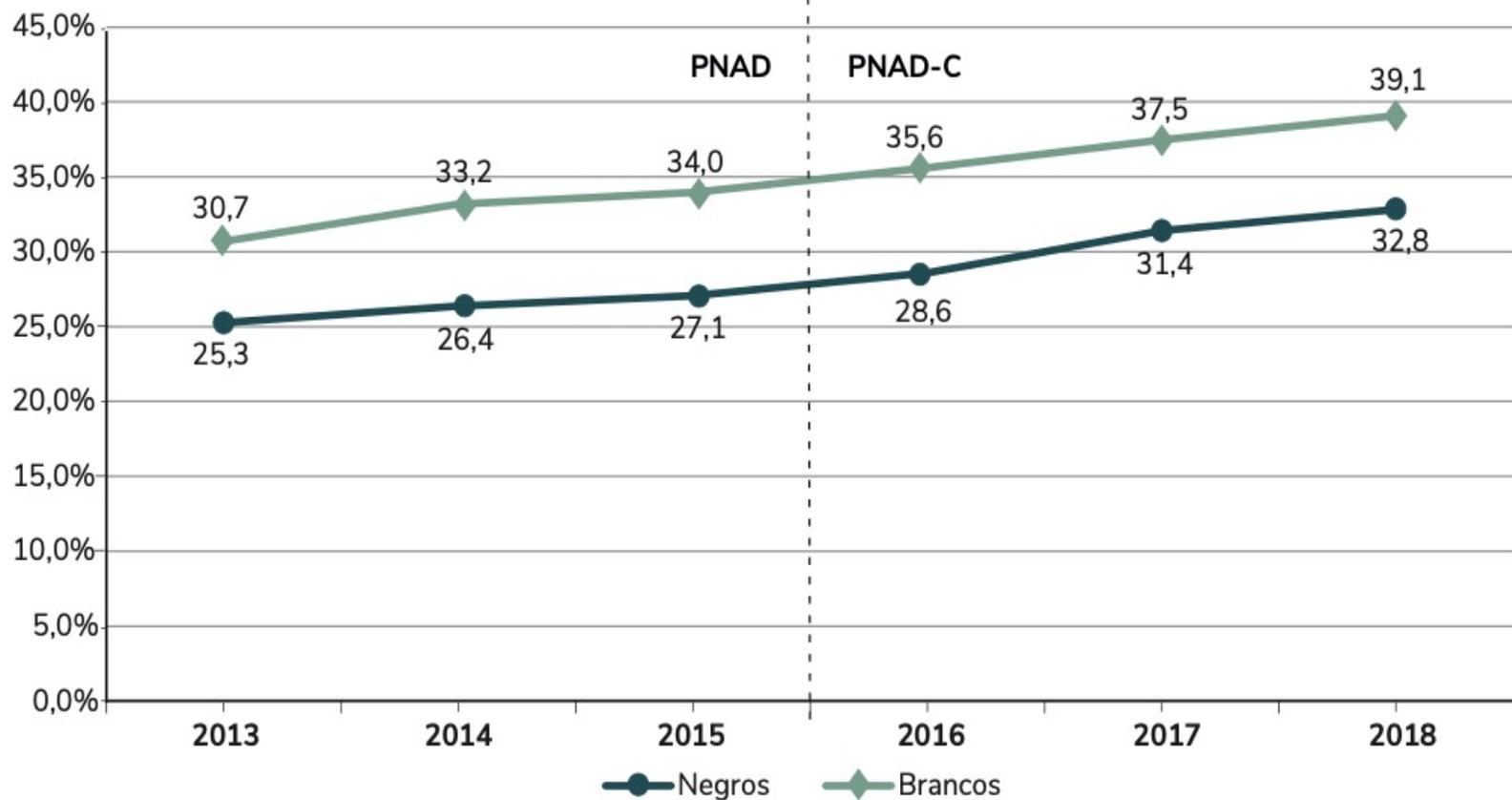


Fonte: [pne.mec.gov.br](http://pne.mec.gov.br)



**GRÁFICO 7**

**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTAVA ESCOLA OU CRECHE, POR QUINTIS DE RENDA DOMICILIAR PER CAPITA – BRASIL – 2013-2018**



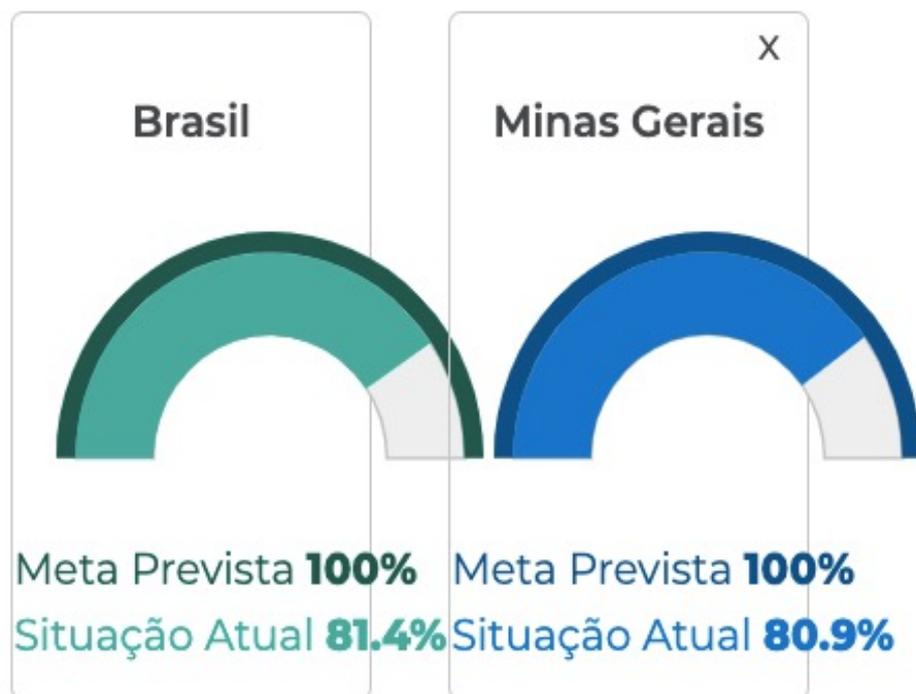
**GRÁFICO 6**

**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTAVA ESCOLA OU CRECHE, POR RAÇA/COR – BRASIL – 2013-2018**

## Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)



FONTES



Fonte: [pne.mec.gov.br](http://pne.mec.gov.br)

Meta 2: Universalização do ensino fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos, com a garantia de que, **no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluem essa etapa da educação na idade recomendada** até o final do último ano de vigência deste

PEE

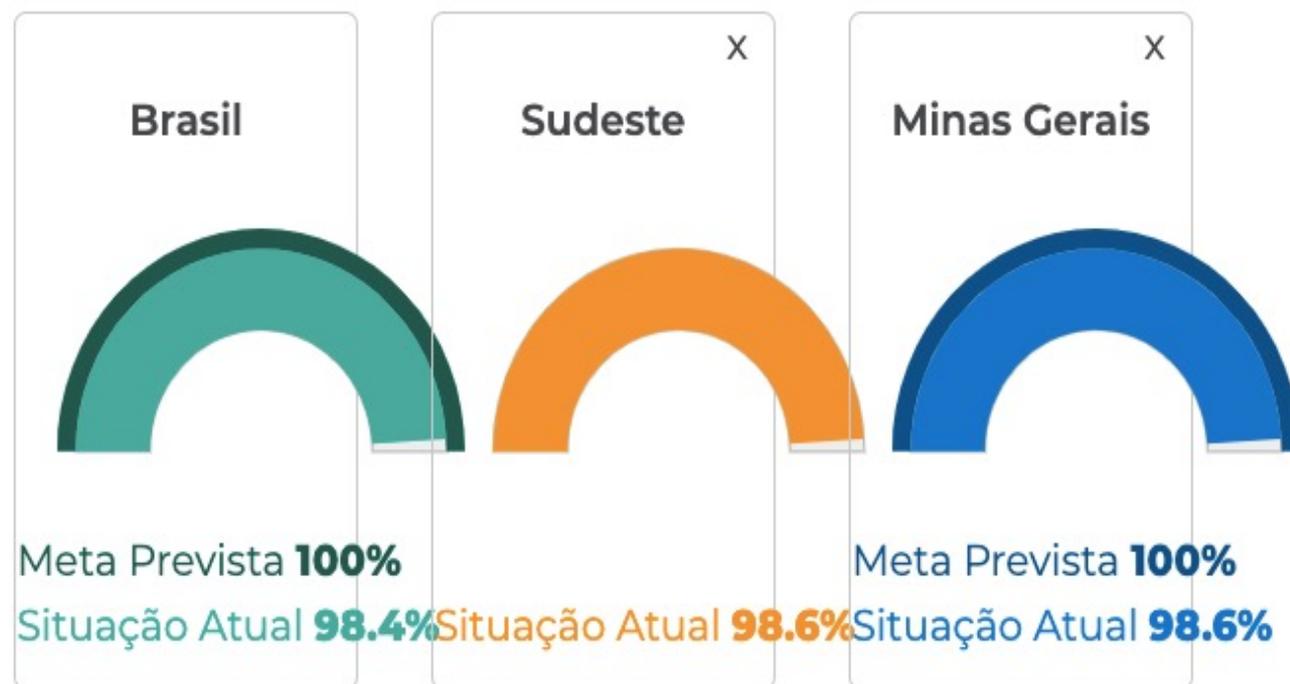
2.2 - Manter e ampliar programas e ações de desenvolvimento das aprendizagens por meio do **acompanhamento pedagógico individualizado do estudante com rendimento escolar defasado** e pela adoção de práticas, **como aulas de reforço** no turno complementar, estudos de recuperação e oferta de educação integral.

**2.3. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes no ensino fundamental**, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda

## Indicador 2A - Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)



FONTES



Fonte: [pne.mec.gov.br](http://pne.mec.gov.br)

**Meta 3** – Universalização do atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e **elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)** até o final do período de vigência deste PEE.

3.1 – Implementar **ações de renovação do ensino médio, com equipamentos, laboratórios e material didático adequados, formação continuada de profissionais de educação** e articulação com instituições acadêmicas, esportivas, culturais, entidades sindicais, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, concebendo-se currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões, como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura, esporte e cidadania.

3.3 – **Garantir a fruição de bens e espaços artístico-culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar.**

3.4 – **Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental**, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

(Fonte: Minas Gerais, 2018)

**3.8 - Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em especial os jovens em situação de risco e vulnerabilidade social e os residentes no campo e em comunidades indígenas e quilombolas, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, com as entidades sindicais e com as organizações da sociedade civil. [...]**

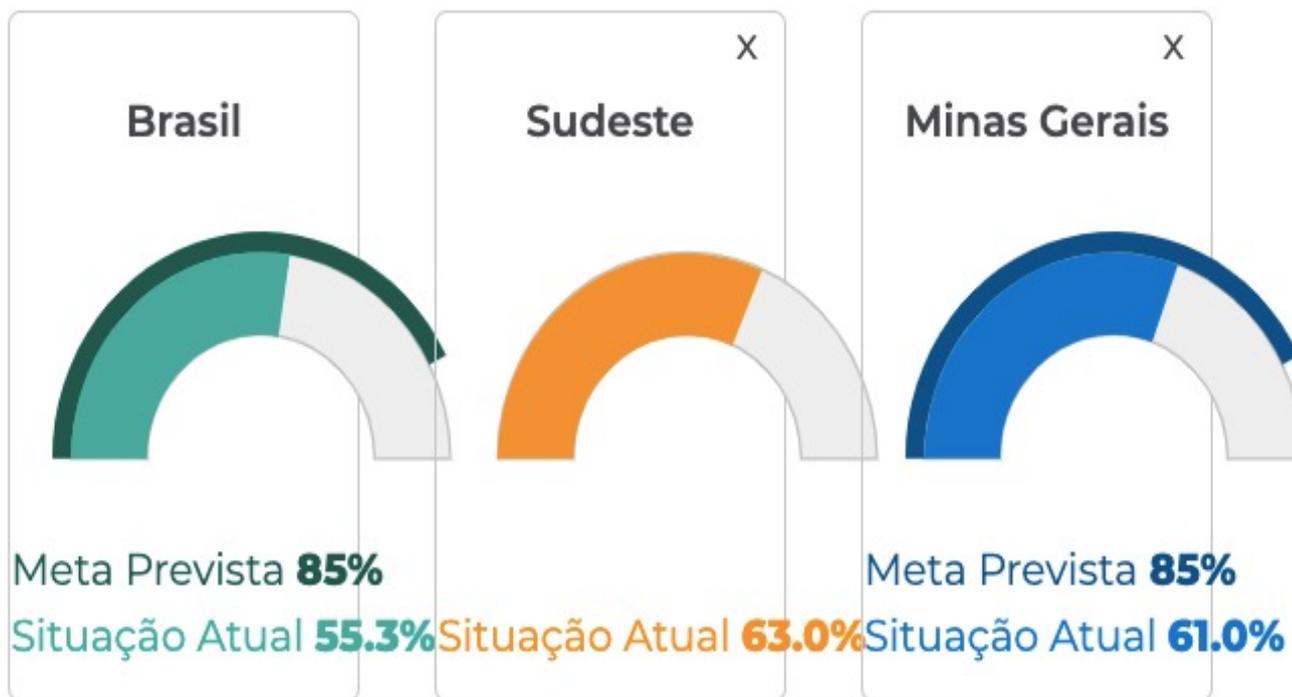
**4.6 - Ofertar educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - Libras** - como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva nas escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do inciso IV do art. 28 da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, e adotar o sistema Braille de leitura e de metodologias de comunicação tátil para cegos e surdos-cegos.

(Fonte: Minas Gerais, 2018)

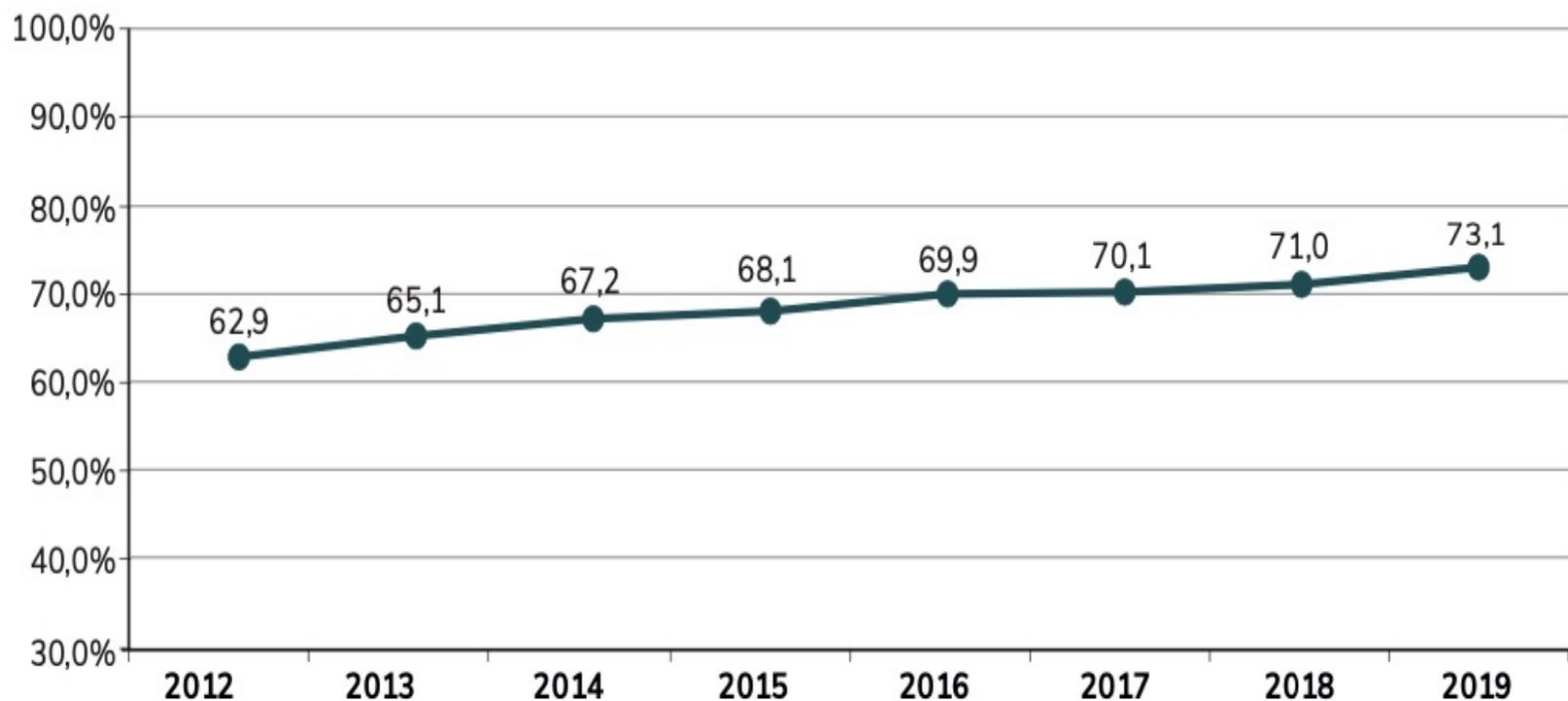
## Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa



FONTES



Fonte: [pne.mec.gov.br](http://pne.mec.gov.br)



**GRÁFICO 6**

**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTAVA O ENSINO MÉDIO OU HAVIA CONCLUÍDO A EDUCAÇÃO BÁSICA – BRASIL – 2012-2019**

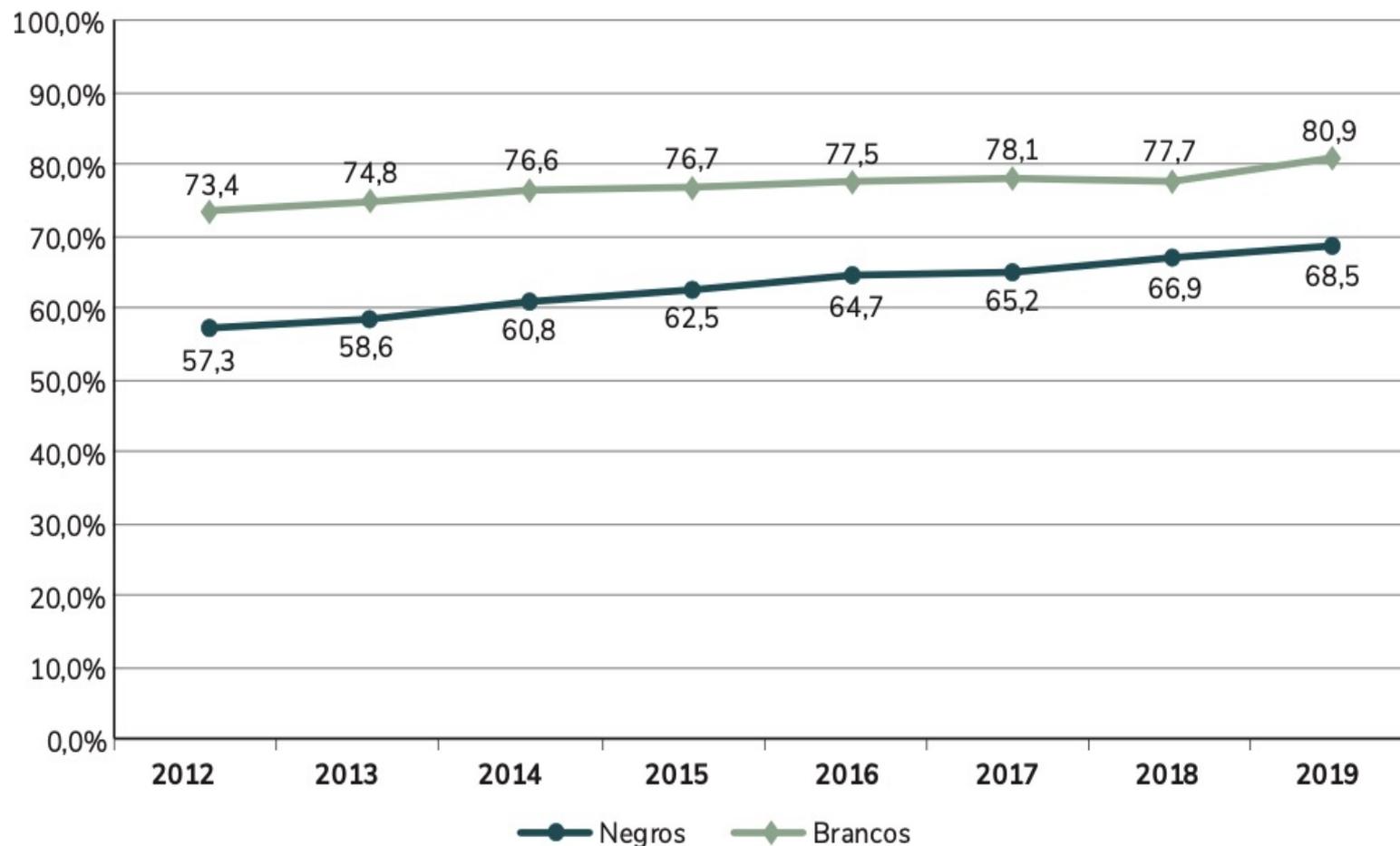
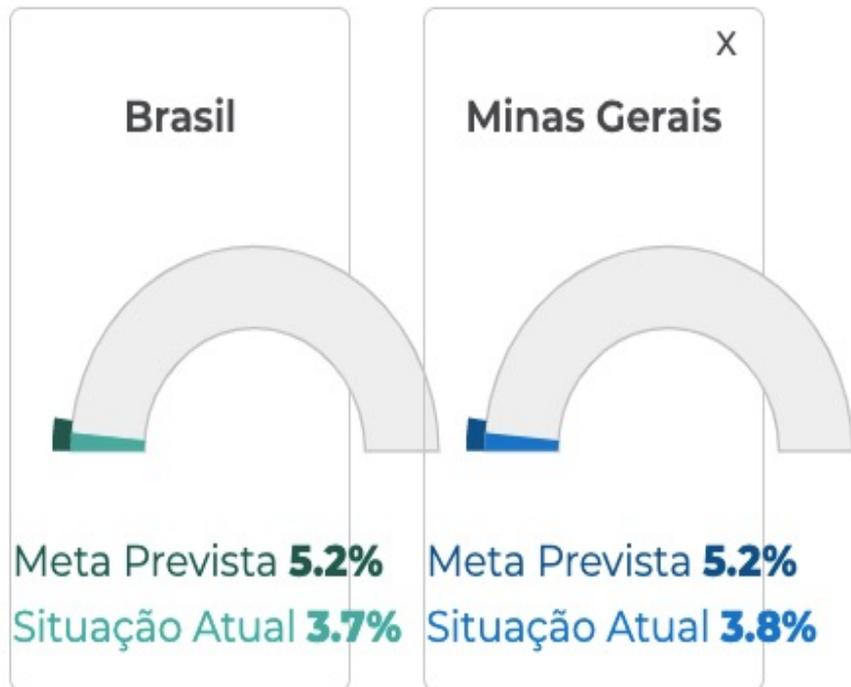


GRÁFICO 10

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS DE IDADE QUE FREQUENTAVA O ENSINO MÉDIO OU HAVIA CONCLUÍDO A EDUCAÇÃO BÁSICA, POR RAÇA/COR – BRASIL – 2012-2019

## Indicador 7C-Média do Ideb no ensino médio.

FONTES



Fonte: [pne.mec.gov.br](http://pne.mec.gov.br)

Meta 5 – Alfabetização das crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, sem estabelecimento de terminalidade temporal para crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

# Meta 05

Indicador 5A -  
Estudantes com  
proficiência  
insuficiente em  
Leitura

**META: 0%**  
**RESULTADO:**  
**9,3%**

Indicador 5B -  
Estudantes com  
proficiência  
insuficiente em  
Escrita

**META: 0%**  
**RESULTADO:**  
**19,7%**

Indicador 5C -  
Estudantes com  
proficiência  
insuficiente em  
Matemática

**META: 0%**  
**RESULTADO:**  
**37,4%**

Fonte: [pne.mec.gov.br](http://pne.mec.gov.br)

**Meta 6 – Oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.**

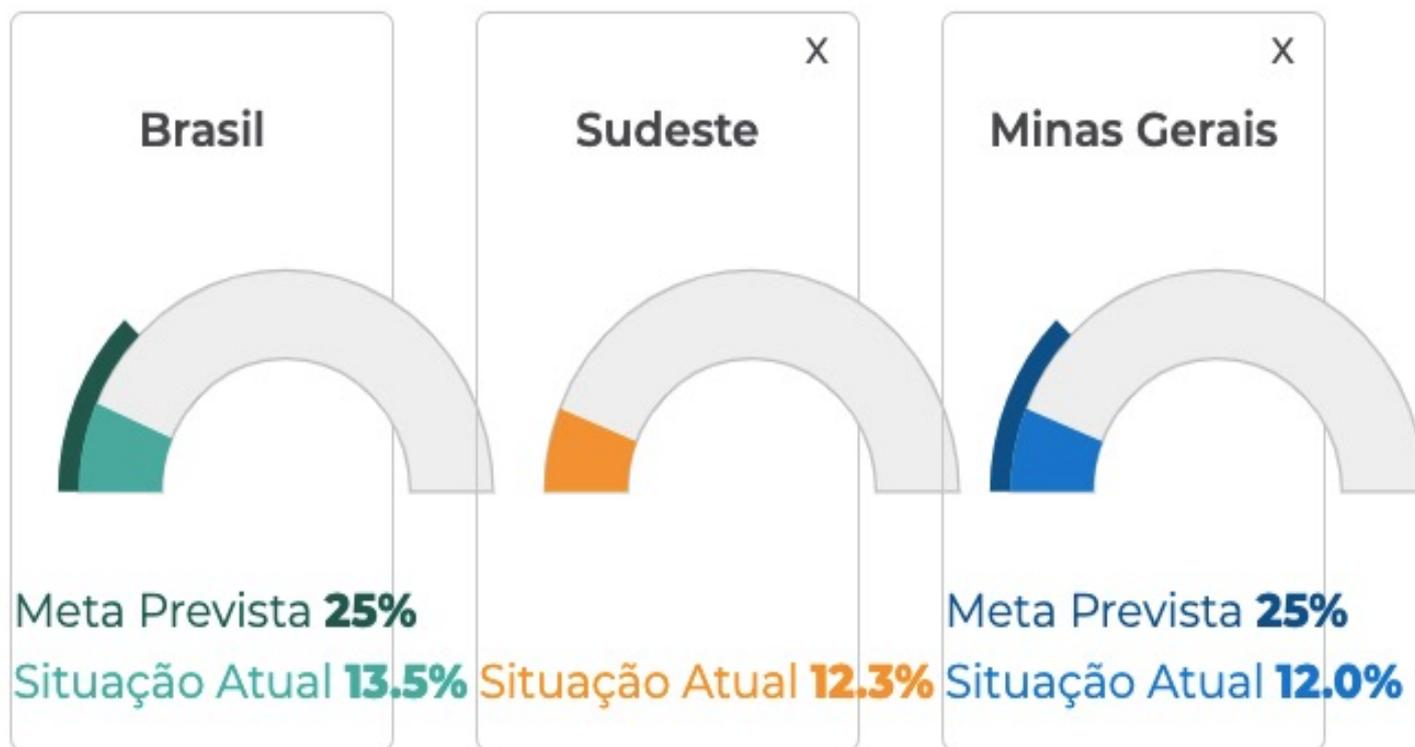
6.1 – Promover, **em regime de colaboração**, a oferta de educação básica pública em tempo integral, de forma que o tempo de **permanência dos estudantes sob responsabilidade da escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias** ou, no mínimo, trinta e cinco horas semanais, durante o ano letivo, **buscando a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.** [...]

6.4 – **Viabilizar a ampliação e reestruturação das escolas da rede estadual de ensino**, a fim de garantir a infraestrutura necessária ao atendimento da educação em tempo integral, **com instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, recursos de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios**, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático-pedagógico e a formação continuada de professores e demais profissionais que atuam na educação em tempo integral

(Fonte: Minas Gerais, 2018)

# Indicador 6A-Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral

FONTES



Fonte: [pne.mec.gov.br](http://pne.mec.gov.br)

**Meta 07: Elevação da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb [...]**

7.4 – Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e à expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.12 – **Garantir, em colaboração com os municípios, transporte gratuito para os estudantes da educação básica pública residentes na zona rural**, com gradual renovação e padronização da frota de veículos, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo de deslocamento.

7.14 – **Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade** e triplicar a proporção entre o número de computadores e o de estudantes nas escolas da rede estadual de educação básica, promovendo-se a utilização pedagógica das tecnologias de informação e comunicação, com a garantia de manutenção periódica dos equipamentos e infraestrutura adequada.

7.20 – Monitorar a implementação do ensino da história e das culturas afro- brasileira e indígena nas escolas de educação básica, garantindo a capacitação dos profissionais das unidades escolares em relação aos temas e aos conteúdos a serem ministrados.

7.26 – Assegurar a inclusão dos **componentes curriculares de artes visuais, dança, música e teatro** nas escolas estaduais de educação básica, nos termos do § 6o do art. 26 da Lei Federal no 9.394, de

**BRASIL (2017/2019): PROJEÇÃO DE  
DESIGUALDADES DE APRENDIZAGEM. BRASIL.**

<b>9 ANO</b>			<b>Projeção</b>	
<b>Língua Portuguesa</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>2023</b>
<b>Feminino</b>	260,3	258,1	229,0	200,3
<b>Masculino</b>	248,0	245,7	225,1	196,4
<b>Matemática</b>				
<b>Feminino</b>	<b>248,1</b>	248,3	222,7	200,8
<b>Masculino</b>	257,5	258,1	237,1	217,0

<b>Retrocesso (em anos)</b>	
<b>2021</b>	<b>2023</b>
<b>12,1</b>	24,1
<b>8,6</b>	20,5
<b>23,3</b>	43,2
<b>19,1</b>	37,4

## DESIGUALDADE INTRAGÊNERO: PROJEÇÃO DE DESIGUALDADES DE APRENDIZAGEM – 5º ANO

5º ANO	2017	2019	Projeção Desempenho		Retrocesso (em anos)	
			2021	2023	2021	2023
<b>Língua Portuguesa</b>						
Branças	228,3	218,9	191,0	163,0	7,5	15,1
Pretas	200,0	189,3	162,0	134,0	7,4	14,9
Pardas	220,2	210,7	183,0	155,0	7,5	15,1
<b>Matemática</b>			<b>2021</b>	<b>2023</b>		
Branças	230,5	236,2	216,0	196,0	<b>7,2</b>	<b>14,3</b>
Pretas	203,1	190,5	171,0	151,0	<b>7,0</b>	<b>14,1</b>
Pardas	221,8	227,1	207,0	187,0	<b>7,2</b>	<b>14,3</b>

# DESIGUALDADE INTRAGÊNERO: APRENDIZAGEM NO PÓS- PANDEMIA 9° ANO

9° ANO	2017	2019	Projeção Desempenho		Retrocesso (em anos)	
			2021	2023	2021	2023
Língua Portuguesa						
Branças	270,7	269,8	236,0	208,1	14,1	25,7
Pretas	250,7	243,9	216,0	188,0	11,6	23,3
Pardas	258,0	257,0	225,0	197,0	13,3	25,0
Matemática	2017	2019	2021	2023	2021	2023
Branças	259,0	273,0	244,0	224,0	26,4	44,6
Pretas	237,4	249,0	222,0	202,0	24,6	42,8
Pardas	245,7	261,4	232,0	212,0	26,7	44,9

**Meta 11 - Ampliação da educação profissional técnica de nível médio, triplicando o número de matrículas, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse atendimento no segmento público.**

[...]

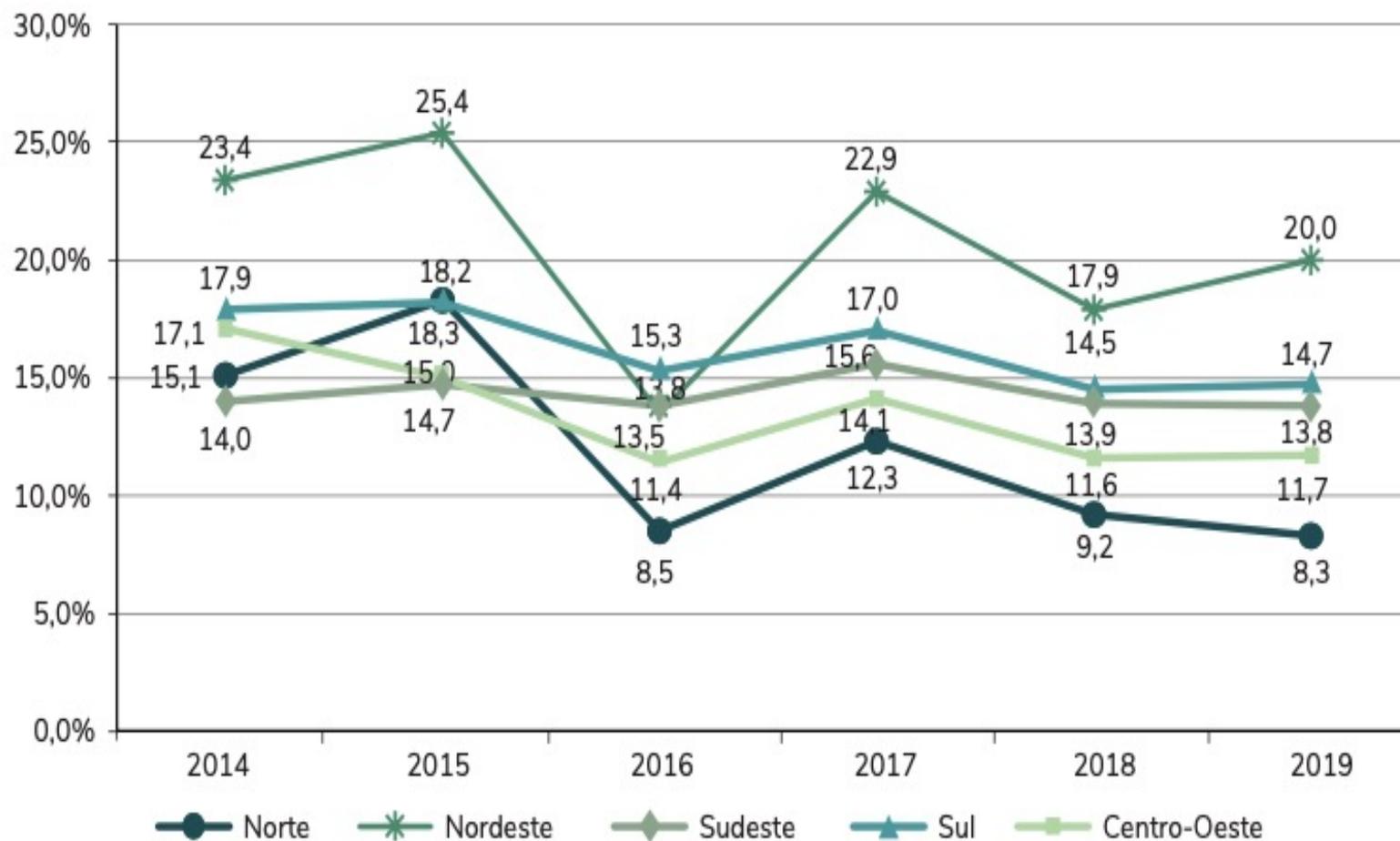
11.2 - Ampliar a oferta de educação profissional técnica de nível médio no sistema estadual de ensino, disponibilizando infraestrutura adequada e ofertando capacitação aos professores e aos demais profissionais das instituições de ensino.

[...]

11.8 - Contribuir para elevar gradualmente a taxa média de conclusão dos cursos técnicos de nível médio para 90% (noventa por cento).

[...]

11.10 - Criar e implementar ações afirmativas, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência na educação profissional técnica de nível médio.



**GRÁFICO 2**

**PERCENTUAL DE ALUNOS DE ETI POR GRANDE REGIÃO – BRASIL – 2014-2019**

TOTAL DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E VARIAÇÃO ENTRE PERÍODOS, POR BRASIL, POR GRANDE REGIÃO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO – BRASIL – 2013-2019

(conclusão)

Brasil/Região/UF	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Variação 2013-2019	
								Absoluta	%
Sergipe	7.028	15.720	12.202	10.358	12.506	12.635	11.774	4.746	67,5
Bahia	92.170	112.340	114.131	114.618	122.477	137.193	145.021	52.851	57,3
<b>Sudeste</b>	<b>792.811</b>	<b>880.806</b>	<b>803.496</b>	<b>804.323</b>	<b>806.210</b>	<b>811.879</b>	<b>786.331</b>	<b>-6.480</b>	<b>-0,8</b>
Minas Gerais	180.235	195.888	160.505	164.346	161.416	163.614	123.412	-56.823	-31,5
Espírito Santo	48.350	49.438	46.288	41.533	37.644	36.801	35.513	-12.837	-26,6
Rio de Janeiro	167.057	188.936	176.080	165.580	171.409	170.571	200.242	33.185	19,9
São Paulo	397.169	446.544	420.623	432.864	435.741	440.893	427.164	29.995	7,6
<b>Sul</b>	<b>279.245</b>	<b>307.161</b>	<b>310.205</b>	<b>310.105</b>	<b>302.258</b>	<b>315.813</b>	<b>317.365</b>	<b>38.120</b>	<b>13,7</b>
Paraná	107.637	118.228	115.857	125.089	121.455	125.032	129.801	22.164	20,6
Santa Catarina	66.311	72.400	62.547	59.519	60.770	66.366	65.753	-558	-0,8
Rio Grande do Sul	105.297	116.533	131.801	125.497	120.033	124.415	121.811	16.514	15,7
<b>Centro-Oeste</b>	<b>85.412</b>	<b>105.860</b>	<b>115.943</b>	<b>101.927</b>	<b>89.914</b>	<b>94.328</b>	<b>93.121</b>	<b>7.709</b>	<b>9,0</b>
Mato Grosso Sul	21.847	25.124	26.380	22.663	17.598	18.413	18.811	-3.036	-13,9
Mato Grosso	21.256	24.633	25.227	24.662	23.572	21.239	19.667	-1.589	-7,5
Goiás	27.091	31.555	39.149	32.275	26.239	31.612	30.282	3.191	11,8
Distrito Federal	15.218	24.548	25.187	22.327	22.505	23.064	24.361	9.143	60,1

## Constatações e Recomendações a partir de evidências produzidas

UF	RCL jan/jun 2019	RCL jan/jun 2020	Variação (20/19)	RCL jan/jun 2021	Variação (21/20)
ES	8.128.790.591	7.866.527.608	-3,2%	8.535.052.074	8,5%
AM	7.466.705.179	8.132.141.414	8,9%	8.811.808.395	8,4%
MS	6.092.932.398	6.878.524.433	12,9%	7.443.878.770	8,2%
PE	13.789.720.084	13.855.955.429	0,5%	14.908.977.612	7,6%
MA	7.924.259.673	8.171.151.304	3,1%	8.780.210.690	7,5%
SE	4.397.313.130	4.386.405.705	-0,2%	4.694.731.850	7,0%
MG	35.382.306.071	35.864.745.844	1,4%	38.368.735.438	7,0%
RO	4.097.261.273	4.324.666.965	5,6%	4.581.069.961	5,9%
TO	4.236.109.243	4.471.048.278	5,5%	4.698.590.232	5,1%
PA	11.024.717.274	12.170.969.010	10,4%	12.666.287.242	4,1%
DF	11.890.166.829	13.125.865.987	10,4%	13.297.931.369	1,3%
AP	3.085.244.807	2.952.617.635	-4,3%	2.891.948.334	-2,1%
<b>Total</b>	<b>368.875.902.529</b>	<b>368.309.104.790</b>	<b>-0,2%</b>	<b>405.463.627.863</b>	<b>10,1%</b>

(Fonte: Rede de Pesquisa Solidária - Boletim No. 35 1 de outubro de 2021)

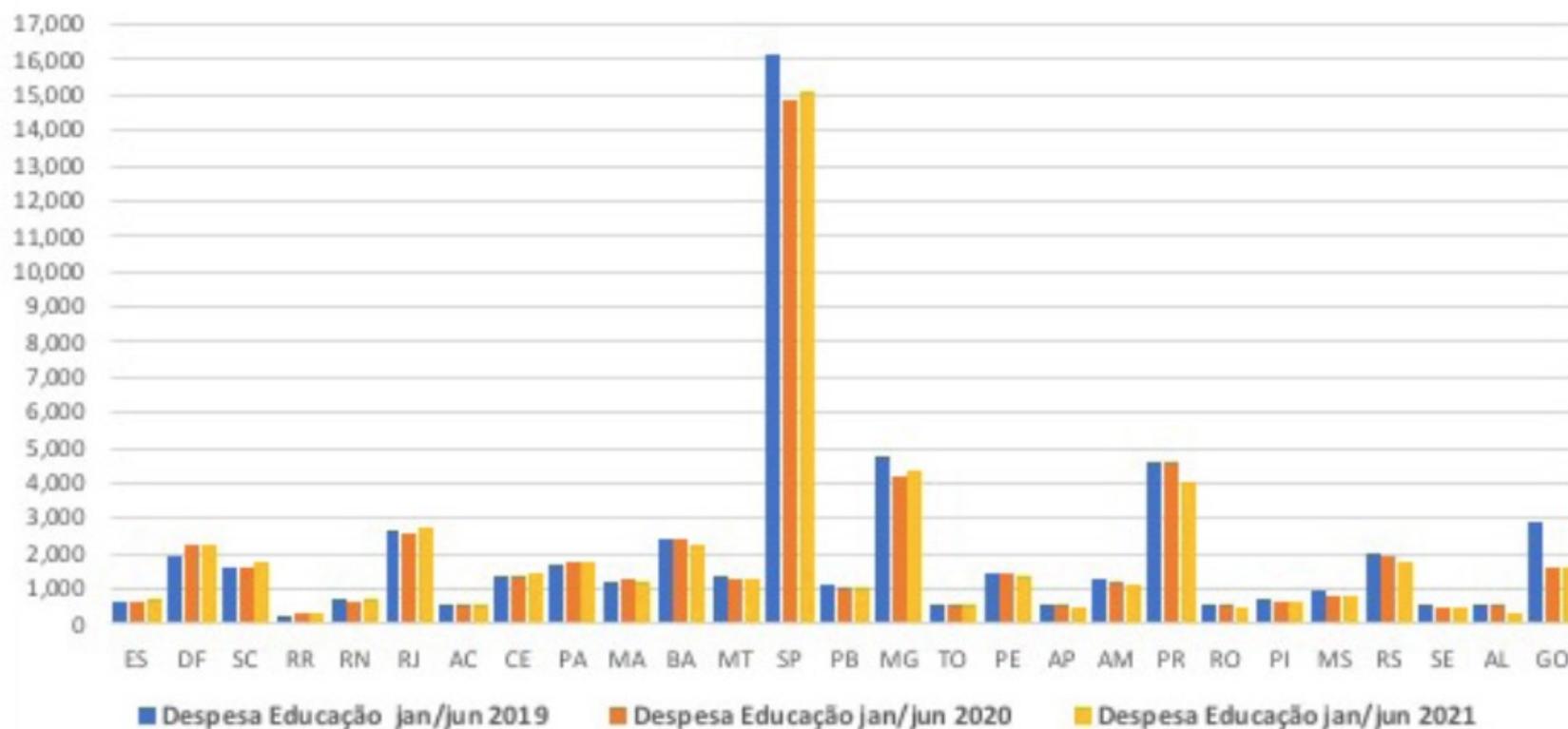
## Arrecadação de ICMS (Primeiro semestre - 2019/2021)

UF	ICMS jan/jun 2019	ICMS jan/jun 2020	Variação (20/19)	ICMS jan/jun 2021	Variação (21/20)
AC	711.100.177	647.425.838	-9,0%	852.654.880	31,7%
AP	477.209.893	455.427.469	-4,6%	591.045.757	29,8%
MT	5.449.694.549	6.031.962.381	10,7%	7.809.045.723	29,5%
RO	2.103.737.360	2.087.623.892	-0,8%	2.567.944.230	23,0%
GO	9.075.297.401	8.699.445.174	-4,1%	10.637.172.905	22,3%
AL	2.406.134.907	2.264.473.633	-5,9%	2.735.369.531	20,8%
MG	27.923.662.483	25.683.008.295	-8,0%	30.878.858.799	20,2%
CE	6.818.798.670	6.008.546.381	-11,9%	7.203.779.079	19,9%
BA	13.081.609.661	12.161.097.466	-7,0%	14.573.115.570	19,8%
PA	6.282.726.047	6.447.280.758	2,6%	7.694.479.184	19,3%
RR	584.894.009	609.344.675	4,2%	724.022.634	18,8%
RJ	20.441.379.324	18.730.991.445	-8,4%	22.225.947.002	18,7%
SC	13.001.556.848	11.921.902.462	-8,3%	14.107.903.703	18,3%
SP	78.857.253.703	73.120.055.623	-7,3%	86.452.282.718	18,2%
TO	1.584.525.644	1.556.349.091	-1,8%	1.839.103.969	18,2%
RS	18.773.553.310	17.952.567.494	-4,4%	21.193.488.464	18,1%
PR	16.619.333.286	15.464.976.630	-6,9%	18.211.673.009	17,8%
MS	4.753.820.252	5.070.649.793	6,7%	5.970.739.113	17,8%
PE	9.006.436.228	8.211.443.352	-8,8%	9.659.649.280	17,6%

(Fonte: Rede de Pesquisa Solidária - Boletim No. 35 1 de outubro de 2021)

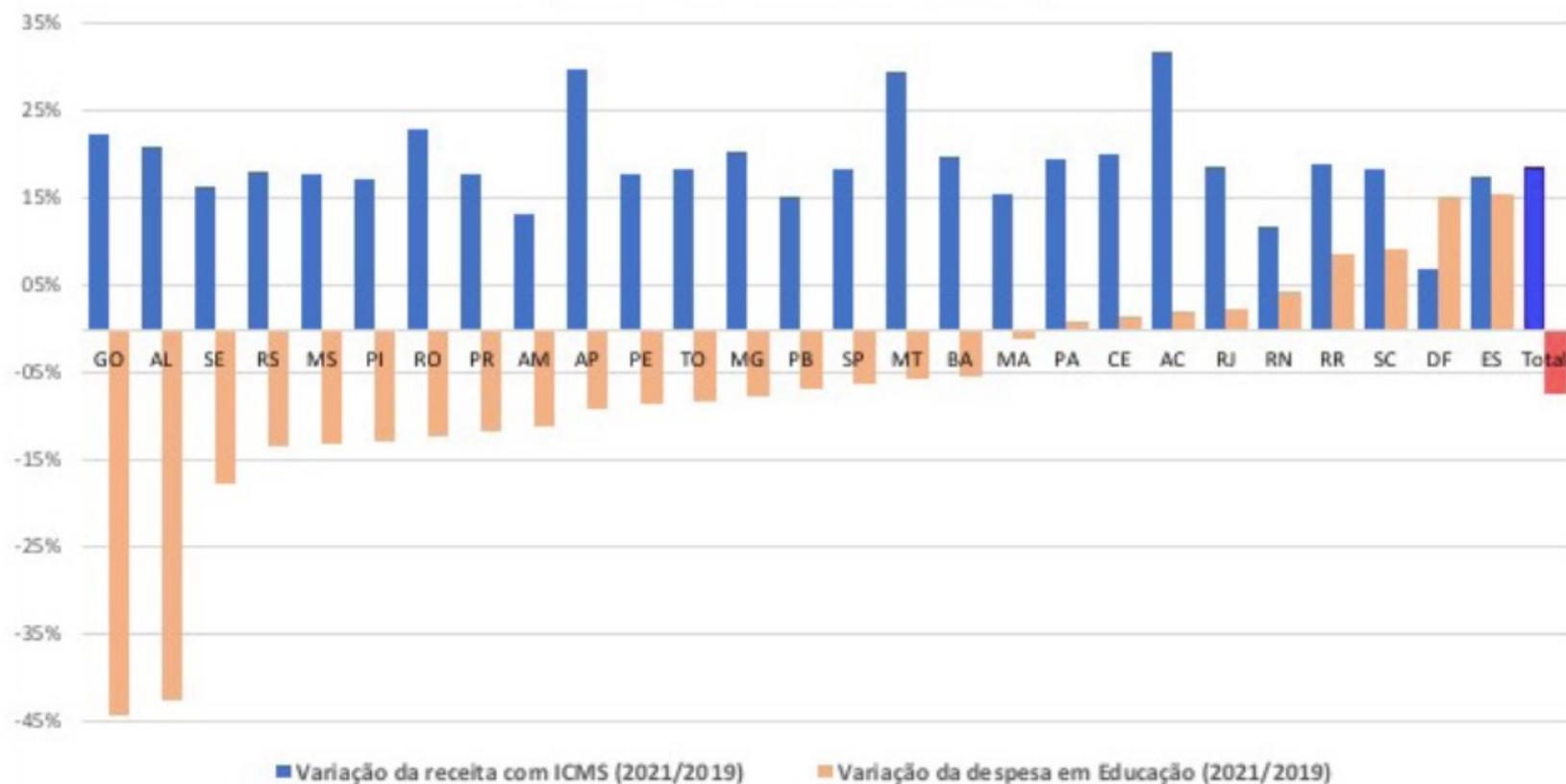
# Despesa com Educação dos estados e DF (Primeiro semestre - 2019/2021)

(R\$ milhões, atualizados pelo IPCA junho 2021)



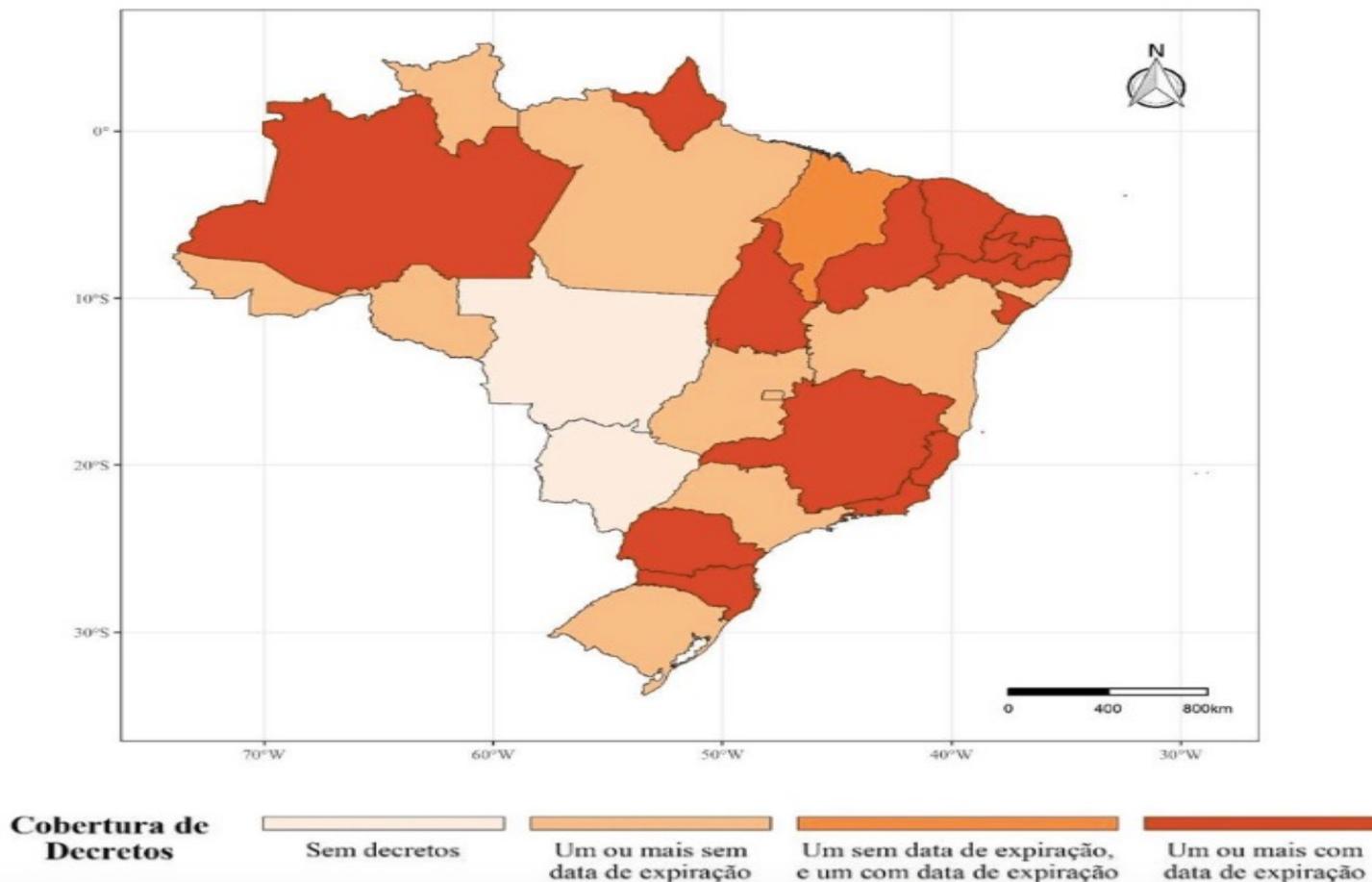
(Fonte: Rede de Pesquisa Solidária - Boletim No. 35 1 de outubro de 2021)

# Varição da despesa **liquidada** com Educação e arrecadação de ICMS (Primeiro semestre de 2019/2021)



(Fonte: Rede de Pesquisa Solidária - Boletim No. 35 1 de outubro de 2021)

## Vigência de calamidade pública nos estados durante o primeiro semestre de 2021 (licitações)



(Fonte: Rede de Pesquisa Solidária - Boletim No. 35 1 de outubro de 2021)

- ❑ Retomada urgente de monitoramento e debate sobre as metas do PEE;
- ❑ Implementação de política de controle social e accountability no âmbito das metas do PEE;
- ❑ Apresentação de projeto claro para ações a serem articuladas ao PEE, considerando impactos da pandemia sobre a educação.

## Referências bibliográficas

BRASIL. **Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 2014.

BRASIL. **Emenda constitucional nº. 59, de 11 de novembro de 2009.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm) Acesso em: 26 out. 2021.

Ernica, Mauricio e Rodrigues, Erica Castilho. Desigualdades educacionais em metrópoles: território, nível socioeconômico, raça e gênero. **Educação & Sociedade** [online]. 2020 110 [Acessado 4 Julho 2021] v. 41.

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 3o ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação - 2020.** Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020.

MINAS GERAIS. **Lei n° 23.197, de 26 de dezembro de 2018.** Institui o Plano Estadual de Educação - PEE - para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências.

Continua...

OLIVEIRA, Márcio Vinicius de.; DELGADO, Victor M.S. **O impacto das greves e paralisações no desempenho dos alunos: uma análise para a rede estadual de ensino do Brasil.** 2021. No prelo.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. **Educ. Soc.** [online]. 2007, vol.28, n.100, pp. 877-897.

Rede de Pesquisa Solidária. **Nota Técnica n° 35: Covid-19: Políticas Públicas e as Respostas da Sociedade.** Rede de Pesquisa Solidária, Out 2021. Disponível em: <https://redepesquisasolidaria.org/boletins/boletim-35-boletins/estados-tem-aumento-expressivo-de-icms-no-1o-semester-de-2021-mas-a-ausencia-de-coordenacao-nacional-e-de-estrategia-para-o-uso-dos-recursos-penalizam-as-politicas-educacionais-e-colocam-em-risco-uma/>. Acesso em 26out

TRIPODI, Zara Figueiredo; DELGADO, Victor Senna; JANUÁRIO, Eduardo. **Ação afirmativa na educação básica. Uma proposta de medida de equidade.** 2021. No prelo.

Sites consultados:

<http://pne.mec.gov.br/>  
<http://pne.mec.gov.br/#planos>